



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata nº 10/2022 - Aos vinte seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, ocorreu a 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle do CACS FUNDEB, reestruturado pela Lei Municipal nº 5.447, de 24 de março de 2021. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriano Del Santo, Anali Cunha dos Santos, Ana Eliza Camargo Gomes, Margareth Vizoná Ciccarelli Prata, Maria Aparecida de Souza, Maria Helena Venturini Fernandes e Rosângela de Barros Toledo. Como não foi obtido *quorum* na forma estabelecida pelo regimento interno, seguiram-se a uma segunda convocação trinta minutos após, com a participação dos membros presentes. A Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. A secretária Maria Aparecida de Souza leu a Ata da reunião anterior e, após algumas ressalvas, foi aprovada e assinada por todos. **Assuntos tratados:** **1-** Após analisar o Demonstrativo Sintético enviado pela Prefeitura de Bebedouro, destaca-se que o valor recebido do Fundeb referente ao mês de setembro foi de R\$ 3. 159.532,19, atingindo o percentual de 71,48% com Folha de Pagamento e de 29,34 da parcela referente aos 30%, totalizando 100,81%. **2-** A conselheira Carmem Sílvia, representante do CME, relatou que vários professores questionam se há risco de perder a licença prêmio e outros benefícios, pois o funcionalismo público do Estado de São Paulo não faz mais jus à abonada. A conselheira Maria Helena disse que se o município fosse acompanhar já teria feito porque a Lei Complementar Municipal nº 145/2022 não alterou em nada esses benefícios do funcionalismo público municipal e, ao fazer a adequação ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação não poderá tirar vantagens já garantidas na Lei Municipal nº 2.693/1997, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos de Bebedouro. **3-** A Presidente Rosângela relatou que os professores que tem acúmulo de cargo na educação infantil estão preocupados, pois a LC 145/2022 fala em trânsito de uma hora, estando assim descrito na Lei Complementar, Título VI, Art. 289, que trata do Regime de trabalho diz “§ 8º Os servidores públicos com jornada de trabalho diária superior a 6 (seis) horas deverão obrigatoriamente registrar e realizar um intervalo intrajornada de no mínimo 1 (uma) hora para refeição ou descanso”. Portanto, torna-se incompatível com o trânsito estabelecido de meia hora entre uma jornada e outra. A conselheira Maria Helena relatou que a Semeb está ciente do problema e buscando caminhos para saná-lo. Disse que o Decreto Municipal nº 7.755/2009 traz ajuste no trânsito dos professores que acumulam no mesmo município, sendo



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

reduzida para meia hora se as escolas forem próximas uma da outra, e de um município para outro se for até trinta quilômetros de distância é de uma hora e se for mais de trinta quilômetros é de duas horas de trânsito. A presidente disse que como as Leis estão acima dos Decretos, a situação desses professores está irregular, e necessita de correção imediata para que os mesmos não sejam prejudicados. 4- A conselheira Ana Elisa perguntou sobre o calendário escolar de 2023 se vai ser possível a contratação dos professores a tempo da formação de início de ano letivo, a conselheira Margareth disse que explicou na reunião de gestores que estão fazendo o possível junto com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para que os contratos sejam feitos a partir de 25 de janeiro de 2023 para os professores não perderem a formação, e que a parte que cabe à Secretaria de Educação já está tudo organizado para a atribuição de aulas, mas o problema encontra-se no RH por conta do sistema, mas que estão fazendo o possível para resolver essa situação. E se o RH não conseguir fazer a contratação a tempo o calendário não vai ser alterado e os professores contratados vão ser *convidados* a participar da formação, sabendo que não serão obrigados a participar. 5- Parecer Trimestral: nessa data foi feito o Parecer referente aos meses de julho, agosto e setembro. Apesar das prestações de contas estarem em consonância com a legislação vigente, observou-se no parecer sobre a impossibilidade do Cacs Fundeb em fazer as visitas *in loco* na Garagem Municipal devido ao Decreto Municipal nº 9187 de 11 de agosto de 2011, art. 3º e 4º que impossibilita a dispensa de professores em mais de uma reunião mensal dos conselhos municipais. 6- Foram recebidas as respostas dos ofícios que estavam pendentes desde o mês de abril, sendo que as respostas de alguns não condiziam mais com ações a serem realizadas e medidas a serem tomadas, como por exemplo: ofício nº 13/2022 que pedia informações sobre o concurso público para coordenador pedagógico, previsto na Lei Orgânica do Município. 7- Em resposta ao ofício nº 18/2022, a SEMEB justifica que realizou o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME em 2017, após dois anos de implementação do Plano. Não foi realizado formalmente em 2019 e 2020, e 2021 a SEMEB centrou o trabalho no Ensino Remoto devido o advento da pandemia do COVID-19. Em 2022 a SEMEB realizou uma avaliação preliminar do PME sem a participação de todas as instâncias responsáveis, prevista na Lei Municipal nº 5000/2015. **Ordem do Dia:** 1-. Análise documental e processual referente ao mês de setembro. 2 – Análise de Folha de Pagamento referente ao mês de setembro. 3- Redação do Parecer Trimestral. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu,



Conselho de Acompanhamento
e Controle Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

Aparecida de Souza, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Handwritten signatures in blue ink:
Margarida Aparecida de Souza
Luiz Manoel de Souza
Rafael de Oliveira Cruz
Mariana